

DECRETO Nº 037/2017

CONCEDE GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR Á SERVIDORA CEDIDA SRA. MARIA DE FATIMA MARTINS, OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSORA JURÍDICA DA AGIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 022/2017 e pelo Inciso I da Cláusula 45 do Novo Protocolo de Intenções, devidamente ratificado pelos municípios consorciados à AGIR, e:

***CONSIDERANDO** o disposto no §3º da Cláusula 74 do Novo Protocolo de Intenções da AGIR, que prevê a possibilidade de concessão de gratificação complementar aos agentes públicos recebidos em cessão, em razão da função que venham a desempenhar na AGIR, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento previsto para os cargos de Analista de Regulação e Fiscalização da AGIR;*

***CONSIDERANDO** a deliberação da Assembleia Geral Ordinária da AGIR, realizada em 14 de setembro de 2017, na qual os representantes legais decidiram que a aprovação da indicação feita pelo Diretor Geral - Sr. Heinrich Luiz Pasold; referente a concessão da gratificação complementar à servidora cedida pelo Município de Ascurra/SC – Sra. Maria de Fatima Martins, em razão do exercício de funções cumulativas e de notória relevância ao Consórcio Público da AGIR, inicialmente atuando na alteração e implantação do Novo Protocolo de Intenções da AGIR e com a aprovação deste assumindo as atividades inerentes ao cargo de Assessor Jurídico, bem como os estudos para a implantação da regulação, controle e fiscalização dos demais serviços, nos termos da Cláusula 135, do Novo Protocolo de Intenções (convênios e/ou outros instrumentos administrativos), e cumulativamente atuando como membro da Comissão de Avaliação de Estágio Remunerado de Estudantes, ficando a cargo da Diretoria Executiva da AGIR, após a análise orçamentária;*

DECRETA:

Art. 1º - Concede-se a servidora cedida do Município de Ascurra/SC - Sra. Maria de Fátima Martins, a título de gratificação complementar, o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento previsto para os cargos de Analista de Regulação e Fiscalização da AGIR, nos termos da Cláusula 74 do Novo Protocolo de Intenções da AGIR, em razão da Resolução nº 024/2016, ter recepcionado a servidora para atuação na adequação da legislação para a inclusão da regulação, controle e fiscalização dos transportes coletivos municipais no objeto e finalidade da AGIR, com a devida ratificação deste, passando a desempenhar as funções inerentes ao cargo de Assessor Jurídico, *bem como os estudos para a implantação da regulação, controle e fiscalização dos demais serviços, nos termos da Cláusula 135, do Novo Protocolo de Intenções (convênios e/ou outros instrumentos administrativos)*, e cumulativamente atuando como membro da Comissão de Avaliação de Estágio Remunerado de Estudantes.

Art. 2º - O pagamento desta gratificação complementar no percentual estabelecido no Artigo 1º, em benefício da servidora cedida Sra. Maria de Fatima Martins, será de responsabilidade do Consórcio Público da AGIR e sobre a qual incidirá contribuição para a previdência social nos termos da legislação previdenciária aplicável aos servidores da AGIR, sem prejuízo da manutenção da servidora efetiva recebida em cessão pelo Município de Ascurra/SC, em seu regime jurídico e previdenciário originário quanto à percepção de seus rendimentos.

Art. 3º - O pagamento desta gratificação complementar será imediata e automaticamente suspensa quando cessadas as condições determinantes de sua concessão, mediante manifestação da Diretoria Geral e homologação pela Diretoria Executiva da AGIR.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de outubro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Blumenau (SC), em 31 de outubro de 2017.

HEINRICH LUIZ PASOLD

Diretor Geral da AGIR.